

LEI Nº 1.197/96

EMENTA: Concede perdão à dívida dos funcionários para com este Município em razão do pagamento indevido de adicional de insalubridade e periculosidade e da Gratificação de difícil acesso.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica concedido o perdão à dívida dos funcionários que indevidamente receberam os pagamentos de adicional de insalubridade e periculosidade, e gratificação de difícil acesso, feitos por este Município, sem a prévia regulamentação das Leis Municipais 1.024/90 e 934/86;

Parágrafo Único - Os pagamentos de Adicional de Insalubridade e Periculosidade foram feitos em observância ao estatuto na Consolidação das Leis do Trabalho, enquanto que a Gratificação de Difícil Acesso, em observância ao percentual que é pago pelo governo do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 30 de maio de 1996.


JOSE GUALBERTO DE FREITAS ALMEIDA
PREFEITO

BOA VISTA
TRABALHANDO